



# **Código de Ética**

## **Code of Ethics**

# CÓDIGO DE ÉTICA

O Centro Brasileiro de Relações Internacionais é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (“OSCIP”) fundada em 22 de junho de 1998 no Rio de Janeiro – Brasil e está sujeita ao seu estatuto social e à normas vigentes.

O Código de Ética do CEBRI (“Código”) propõe direcionar a conduta de nossas atividades e relacionamentos. Ele explica os padrões e responsabilidades éticas e legais que devem orientar nossas atividades e condutas, bem como as expectativas em relação a nossos associados (“Associados”), empregados (“Funcionários”), prestadores de serviços, fornecedores, comunidades, órgãos governamentais e reguladores, agentes públicos, ONGs entre outros envolvidos nas atividades do CEBRI (“Parceiros”).

O objetivo do Código de Ética é garantir a transparência e a integridade na condução das atividades do CEBRI, bem como em seu relacionamento com todos os seus Associados, Funcionários e Parceiros (“Partes Interessadas”). O presente Código se aplica e deve ser respeitado pelas Partes Interessadas, promovendo a ética e a integridade e respeitando a nossa política de tolerância zero à corrupção.

Portanto, é importante que você leia e entenda as regras contidas neste Código, pois contamos com o engajamento de todas as Partes Interessadas em seu cumprimento, com a expectativa que sejam responsáveis por:

- Familiarizar-se com as políticas, leis e regulamentos aplicáveis à sua atividade bem como segui-las integralmente;
- Conduzir as nossas atividades e relacionamentos institucionais de acordo com os mais altos parâmetros éticos e legais;
- Reportar imediatamente em caso de conhecimento ou suspeita de violações;
- Em caso de dúvida, os Funcionários devem consultar orientação de um gestor, da área de Recursos Humanos. Os Associados e Parceiros deverão entrar em contato com Sônia Costa Guimarães Rocha, Gerente Administrativo-Financeira.

# ÍNDICE

<b>MISSÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>OBJETIVOS .....</b>	<b>4</b>
<b>VALORES E PRINCÍPIOS.....</b>	<b>4</b>
<b>GOVERNANÇA .....</b>	<b>5</b>
<b>RESPONSABILIDADE SOCIAL .....</b>	<b>5</b>
<b>RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO .....</b>	<b>6</b>
<b>RELACIONAMENTO COM OS FUNCIONÁRIOS E ASSOCIADOS .....</b>	<b>7</b>
<b>INTEGRIDADE FINANCEIRA E CONTÁBIL .....</b>	<b>7</b>
<b>CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADA.....</b>	<b>8</b>
<b>FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.....</b>	<b>8</b>
<b>COMBATE À CORRUPÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>LAVAGEM DE DINHEIRO.....</b>	<b>9</b>
<b>CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES .....</b>	<b>10</b>
<b>POLÍTICA DE PORTAS ABERTAS .....</b>	<b>10</b>

## MISSÃO

Elevar o nível do debate de relações internacionais, impactando a formação de opinião e a formulação de políticas públicas.

## OBJETIVOS

**Fomentar o diálogo** entre os setores público, privado, academia e sociedade civil.

**Construir uma visão de longo prazo** para a inserção do Brasil no cenário internacional.

**Desenvolver pesquisas e estimular debates** sobre o contexto atual das relações internacionais.

**Promover o engajamento** entre a produção de conhecimento e a ação política.

**Criar mecanismos de aproximação** entre atores brasileiros e globais (empresas, governos, comunidade diplomática, universidades, *thinks tanks* e imprensa).

**Oferecer subsídios** para a formulação de políticas públicas.

**Renovar as perspectivas** no debate de questões nacionais, buscando referências e experiências externas.

## VALORES E PRINCÍPIOS

**Independência**

**Apartidarismo**

**Pluralidade**

**Excelência Ética**

**Transparência**

# GOVERNANÇA

No exercício da Governança, o CEBRI compromete-se a:

- Conduzir suas atividades com transparência e integridade, cultivando a credibilidade junto às Partes Interessadas;
- Registrar seus relatórios e informações financeiras de modo correto, consistente, exato e completo, sem ambiguidade de informações, disponibilizando os registros com responsabilidade e transparência às auditorias internas e externas e aos órgãos públicos competentes, na forma da lei;
- Realizar uma comunicação transparente, verdadeira e correta, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados, e ações publicitárias fundadas nos princípios estabelecidos neste Código e na legislação vigente;
- Cumprir e promover a efetivação deste Código mediante dispositivos de gestão e monitoramento, divulgando-o permanentemente, com disposição para o esclarecimento de dúvidas e acolhimento de sugestões;
- Estimular todas as Partes Interessadas a disseminarem os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código.

# RESPONSABILIDADE SOCIAL

Nas relações com a Sociedade, o CEBRI compromete-se a:

- Exercer influência social, em todos os meios, como parte do exercício de sua responsabilidade econômica, social e política;
- Promover o engajamento entre a produção de conhecimento e a ação política;
- Valorizar o envolvimento e o comprometimento dos seus Funcionários, em debates e elaboração de propostas, buscando a viabilização e fortalecimento de projetos de caráter social, em ações articuladas com órgãos públicos e privados, governamentais e não governamentais;
- Estimular a conscientização social e o exercício da cidadania ativa por parte de todos os seus Associados e Funcionários, por meio de seu exemplo institucional;
- Adotar um processo transparente de patrocínio.

# RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Entendemos que o Poder Público é um parceiro fundamental para a realização de nossas atividades e agente indispensável para a consecução de nossos objetivos, considerando especialmente nossa qualificação como OSCIP. A parceria e cooperação com o Poder Público são elementos essenciais para o desenvolvimento das atividades do CEBRI.

O intenso relacionamento entre nosso setor e o Poder Público exige uma conduta ética e transparente por ambas as partes. Dessa forma, o CEBRI compromete-se a:

- Contribuir com o Poder Público na elaboração e execução de políticas públicas gerais e de programas e projetos específicos comprometidos com a ética e a transparência;
- Recusar apoio e contribuições a partidos políticos ou campanhas de candidatos a cargos eletivos;
- Acatar e contribuir com fiscalizações e controles do Poder Público;
- Não aceitar, prometer, oferecer ou pagar a agente público ou profissional da iniciativa privada ou terceira pessoa a esses relacionada, qualquer quantia em dinheiro ou quaisquer favores ou vantagens com o objetivo de favorecimento ou contrapartida, para si ou para terceiro.

Transparência, honestidade e integridade são valores insubstituíveis do CEBRI, seja nas relações com o Poder Público ou com instituições privadas. Todas as declarações, registros, relatórios e informações financeiras devem ser atuais, verdadeiros e completos.

Temos a obrigação de proteger todas as informações sigilosas que obtivermos e que estejam relacionadas ao trabalho que fazemos em parceria com o Poder Público. Deixamos essas informações à disposição apenas daqueles que tenham autorização contratual ou legitimidade em normas para conhecê-las.

Como disposto adiante neste Código, no capítulo de Combate à Corrupção, o CEBRI tem o compromisso de incentivar as Partes Interessadas a manterem um relacionamento íntegro, transparente e honesto com o Poder Público.

## RELACIONAMENTO COM OS FUNCIONÁRIOS E ASSOCIADOS

O CEBRI busca o crescimento profissional dos seus Funcionários, através da aprendizagem contínua e do reconhecimento e recompensa segundo o rendimento profissional e méritos obtidos.

Oferecemos igualdade de oportunidades em termos de recrutamento, acesso a treinamento, promoção, remuneração, bem-estar e desenvolvimento de carreira. Habilidades, competências e experiência são os únicos fatores considerados.

Proibimos todas as formas de discriminação em relação a gênero, idade, origem, religião, orientação sexual, aparência física ou opção política.

Não toleramos condutas que possam ferir a dignidade pessoal de nossos Funcionários e Associados nem qualquer forma de assédio. O CEBRI está comprometido a oferecer um ambiente de trabalho sadio e livre de tais práticas.

## INTEGRIDADE FINANCEIRA E CONTÁBIL

Adotamos normas de contabilidade e princípios geralmente aceitos para o registro das movimentações financeiras e contábeis. Nossa organização não admite o registro de operações que não correspondam a uma real e exata contrapartida financeira, e realiza o controle interno de prevenção de fraudes.

É nossa obrigação manter livros e registros contábeis atualizados e fiéis que permitam entender, com informações suficientes, as transações que correspondem a cada despesa ou disposição de ativos.

Contamos que o Funcionário seguirá as seguintes diretrizes para o controle financeiro e contábil:

- Manter registros precisos, íntegros e de fácil análise para toda e qualquer despesa ou receita, independente de valor ou finalidade;
- Realizar despesas apenas com autorização prévia, mediante comprovante adequado, relatórios e controles exatos;
- Proteger e guardar todos os documentos pelo prazo definido por lei;
- Recusar e não fornecer documentos falsos ou incompletos;
- Não transferir ou ceder ativos de nossa organização a terceiros sem autorização prévia;
- Não alterar ou ocultar dados contábeis, tão pouco fornecer ou registrar nos livros informações falsas ou erradas.

# CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

O CEBRI se preocupa com a proteção de informações confidenciais de todos os seus Associados e Funcionários bem como de qualquer terceiro com quem se relacione.

Informações que não sejam de domínio público (tais como resultados financeiros, aquisições ou alienações de ativos, perda ou celebração de contratos importantes ou litígios em andamento) devem ser protegidas, independentemente da existência de contratos ou de obrigação formal de confidencialidade. Isso se aplica, igualmente, às informações sobre o CEBRI, seus Associados, Funcionários e Parceiros.

Os dados pessoais ou confidenciais devem ser usados de modo legítimo e para o propósito específico para o qual a informação foi colhida ou recebida. Os dados devem ser armazenados somente durante o tempo necessário ao propósito para o qual são processados.

A proteção de dados pessoais oferece aos indivíduos que têm suas informações armazenadas o direito de controlar a sua manutenção. Estamos comprometidos com a proteção da informação confidencial mesmo quando a relação trabalhista ou profissional tenha terminado, de acordo com as leis e a responsabilidade profissional, no caso de nossos Funcionários.

## FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Nas relações com Parceiros, incluindo fornecedores e prestadores de serviços, o CEBRI compromete-se a:

- Exigir das empresas prestadoras de serviços que seus Funcionários respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código, em especial quanto à tolerância zero com a corrupção;
- Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios técnicos de qualidade, custo e pontualidade, e exigir um perfil ético em suas práticas de gestão e de responsabilidade social e ambiental, recusando práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, e outras práticas contrárias aos princípios deste Código.



# COMBATE À CORRUPÇÃO

O CEBRI adota uma política de tolerância zero com relação à corrupção, em todas as suas formas.

O combate à corrupção tem se fortalecido no Brasil e no mundo, como resultado de inúmeras iniciativas, tratados e convenções internacionais e legislações específicas voltadas ao combate à corrupção, como a lei norte-americana conhecida como FCPA (Foreign Corrupt Practices Act), a Lei Anticorrupção do Reino Unido e outras de alcance internacional.

O Brasil é signatário da Convenção Anticorrupção da OCDE (Organização para a Cooperação para o Desenvolvimento Econômico), por força da qual sancionou a Lei 12.846/2013, que entrou em vigor em fevereiro de 2014 (“Lei Brasileira Anticorrupção”), e responsabiliza as sociedades empresárias por atos de corrupção, entre outras infrações contra a administração pública, estabelecendo pesadas multas e sanções administrativas.

Além disso, o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade e outras normas e regulamentos nacionais proíbem atos de corrupção, com penas administrativas, multas e prisão aos responsáveis. Adiante chamaremos o conjunto de leis e regulamentos aplicáveis ao combate e repreensão à corrupção de Leis Anticorrupção.

Além de moralmente condenáveis e desonestos, os atos de corrupção são proibidos pelas Leis Anticorrupção. O CEBRI está comprometido com o combate à corrupção e com a promoção de um ambiente de atividades éticas e transparentes, seja perante o Poder Público ou entidades privadas.

É expressamente proibido às Partes Interessadas oferecerem qualquer tipo de vantagem indevida a agente público. Também é proibido solicitar, autorizar ou permitir que terceiro pratique quaisquer destes atos em nome, em favor ou em benefício do CEBRI.

É fundamental que a diretriz desse Código seja disseminada entre todos os Funcionários, Associados e Parceiros, pois sua observação e seu cumprimento serão exigidos em todos os níveis de nossa organização, sob pena das sanções legais, contratuais e disciplinares aplicáveis.

## LAVAGEM DE DINHEIRO

O CEBRI não participará ou permitirá a prática de lavagem de dinheiro, que é caracterizada pelo ato de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de atividades criminosas.

É considerado autor do crime quem, com a finalidade de lavar dinheiro: (i) adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, movimenta ou transfere; e (ii) utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos, ou valores provenientes de atividade criminosa. Não vamos tolerar que Associados, Funcionários e Parceiros estejam envolvidos em qualquer uma

dessas atividades, sob pena das sanções legais, contratuais e disciplinares aplicáveis.

## CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES

O CEBRI proíbe que, qualquer contribuição ou doação, seja efetuada em troca de favorecimento ou vantagem indevida ou para influenciar decisão de agente público ou político, direta ou indiretamente.

São proibidas as contribuições e doações a entidades ou instituições a pedido de um agente público, ou na qual este ou uma pessoa próxima exerça qualquer função de gestão.

Zelando pelo princípio de atuação isenta e apartidária, são proibidas quaisquer contribuições ou doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos.

## POLÍTICA DE PORTAS ABERTAS

O CEBRI está comprometido em manter um ambiente de comunicação aberta e honesta. Promovemos uma cultura que permite aos Funcionários sentirem-se confortáveis em conversar com seu gestor e Associados ou Parceiros conversar com o Presidente do Conselho Curador, em situações em que acreditem que políticas ou normas possam ter sido violadas. O CEBRI sempre estará disponível para ouvir sobre as suas preocupações.

Mantemos política de portas abertas para que Funcionários, Associados e Parceiros possam cooperar com a aplicação deste Código, comunicando suas dúvidas, questionamentos e relatos de violação ou suspeita de violação de que tenham conhecimento.

Caso o Funcionário, Associado ou Parceiro não se sinta confortável, o CEBRI oferece ainda um canal de ética através do e-mail [etica@cebri.org.br](mailto:etica@cebri.org.br).

Todas as situações ou reclamações reportadas serão tratadas com sigilo. O CEBRI garante que não ocorrerá, nem será tolerada, retaliação contra quem, de boa-fé, fizer qualquer reporte ou levantar suspeitas de violações.

## COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA DO CEBRI

Declaro, para todos os fins, ter recebido, lido e compreendido o Código de Ética do CEBRI, comprometo-me a cumpri-lo no exercício das minhas atribuições.

Comprometo-me a respeitá-lo e atuar com integridade, dando exemplo e comunicando imediatamente qualquer conduta que se desvie do estabelecido neste Código que venha a tornar-se do meu conhecimento.

Nome: .....

CPF: .....

Data:.....

**ASSINATURA:**.....